

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 2667/1983

Ementa

ALTERA A LEI 557/57, PARA AMPLIAR O PERÍODO DE AUSÊNCIA DO SERVIDOR VARIÁVEL EM CASOS DE LUTO E CASAMENTO, SEM PREJUÍZO DA REMUNERAÇÃO.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

03/11/1983 11/11/1983 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 3759/1983 - Autoria: Ercílio Carpi

Status de Vigência

Revogada

Observações

Veto Total Rejeitado SERVIDORES - variáveis Autor: ERCÍLIO CARPI

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

04/08/1987 <u>Lei n° 3087/1987</u> Revogada por



## "10M" - 11/11/83 Câmara Municipal de Jundiai 560 Pouto GABINETE DO PRESIDENTE



## LEI NO 2 667 - DE 03 DE NOVEMBRO DE 1.983

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÏ, Estado de São Paulo, decretou e eu, PEDRO OSVALDO BEAGIM, na qualidade de seu Presidente, nos termos dos §§ 30 e 50 do artigo 30, do Decreto-Lei - Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 10 - As letras "c" e "d" do art. 16 da Lei nº 557, de 10 de abril de 1.957, passam a vigorar com a seguinte - redação:

"c - luto por falecimento de conjuge, ascendente, - descendente, irmãos e sogros, até 8 dias;"

"d - casamento até 8 dias."

Art. 20 - Esta lei entrarã em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em três de novembro de . mil novecentos e oitenta e três (03-11-1983).

PROF. PEDRO OSVALDO BEAGIM,
Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Mun $\underline{i}$  cipal de Jundia $\hat{i}$ , em tres de novembro de mil novecentos e oiten ta e tres (03-11-1983).

DR. ARCHIPPO FRONZAGLIA JUNIOR,
Diretor Legislativo.

215k315 mm